

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 03 de maio de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Edição Extra

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES 2022.....Pág. 3 - 7

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 12
CEP: 67113-000
Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
Cel:
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
CNPJ: 28.946.916/0001-58
E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
Tel.:
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
Tel:
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

HERMINIA LENA DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELVIS KLEBER MENEZES DE QUEIROZ - PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3255-1005
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE- PRESIDENTE
Av. Dr. Nonato Sanova com WE 36, nº. 141.- Bairro: Cidade Nova
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352
Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA – SECULT

EDITAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES 2022

O Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT/PMA, torna público, o Edital do Concurso Público de QUADRILHAS E MISSES MIRINS e JUVENIL/ADULTO E LGBTQIA+, aos interessados (as) em participar da Programação Municipal Cultural alusiva ao Período Junino do ano de 2022, intitulada “FORRONINDEUA – 2022”, na modalidade “CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS”.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O concurso de quadrilhas juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

I	Quadrilhas – Categoria Mirim (Faixa etária de 06 – 13 anos)
II	Quadrilhas – Categoria Juvenil-Adulto (Faixa etária a partir de 14 anos)
III	Misses de Quadrilhas na Categoria Mirim – Modalidade: Miss Caipira
IV	Misses de Quadrilhas na Categoria Juvenil-Adulto – Modalidade: Miss Caipira
V	Misses de Quadrilhas na Categoria Juvenil-Adulto – Modalidade: Miss Simpatia
VI	Misses de Quadrilhas na Categoria Juvenil-Adulto – Modalidade: Miss Morena-Cheirosa
VII	Miss LGBTQIA+ (faixa etária maior de 18 anos)
VIII	Marcador

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 2º O CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS E DE MISSES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, integrante da PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, intitulada de “FORRONINDEUA 2022” será realizado conforme esquema abaixo:

FASE DE INSCRIÇÃO	03 de MAIO – 17 de JUNHO de 2022	Análise, habilitação da documentação entregue no período de inscrição
FASE DE APURAÇÃO	Período de 18 a 23 de Junho de 2022.	Apresentação de todas as Quadrilhas concorrentes, suas Misses, em cada uma das Modalidades elencadas neste Edital, e marcadores.
RESULTADO DA APURAÇÃO	Dia 25 de junho de 2022	Leitura das notas e resultado das ganhadoras
APRESENTAÇÃO DAS VENCEDORAS	Dia 26 de junho de 2022	Apresentação das campeãs

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Só poderão participar do concurso municipal, as quadrilhas juninas que comprovarem domicílio no Município e cumprirem com todos os itens deste edital.

§ 1º - O concurso municipal ficará limitado ao número de **25 (vinte e cinco)** quadrilhas juninas.

§ 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a fiscalização do domicílio dos entes inscritos.

§ 3º - Cada quadrilha junina, adulta e mirim, deverá ser composta de **10 (dez) pares no mínimo e de 24 (vinte quatro) pares no máximo e 01 (um) marcador**.

§ 4º - A contagem dos componentes de cada quadrilha junina, será realizada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 5º - Para os componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à coordenação, declaração dos pais ou responsáveis, não sendo possível, que se apresente um documento da Vara da Infância e Juventude do Município ou outro órgão competente, autorizando a participação dos referidos menores na quadrilha junina em questão. O não cumprimento deste requisito implicará na não participação do componente, podendo acarretar na desclassificação do ente.

§ 6º - No caso de inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, o representante da quadrilha junina se declara único e principal responsável pelos componentes menores, ficando desde já ciente que a Prefeitura Municipal de Ananindeua se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições para o concurso de quadrilhas serão realizadas impreterivelmente no período de **03 de maio a 17 de junho de 2022**, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Cidade Nova V, WE 30, nº 311, bairro do Coqueiro, das **08 às 13 horas**, impreterivelmente.

§ 1º - No ato da inscrição, os interessados deverão preencher formulário de inscrição (ANEXO I) e apresentar:

I - Currículo da quadrilha contendo histórico completo da mesma;

II - Relação contendo: nome e número do RG de cada componente, devendo os componentes das **quadrilhas adultas/juvenil terem a partir de 14 anos, e quadrilhas mirins de 06 a 13 anos**.

III - Cópia do RG, CPF, e ou documento com foto, 2 Fotos 3x4, comprovante de residência e telefones do representante oficial da quadrilha junina.

IV - Documento assinado, por todos os integrantes da quadrilha junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio pecuniário, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e número da conta bancária), todos digitalizados/escaneados e entregues na sede da SECULT.

V - Documentos (cópia do RG, CPF, comprovante de residência e número da conta bancária), do representante da quadrilha, do marcador, das misses para recebimento dos prêmios pois serão formados processos para pagamento de forma individual;

VI - Declaração prevista no parágrafo 6º, do artigo 2º, do presente Edital.

VII - Resumo de no máximo 10 linhas do tema ou justificativa a ser apresentado.

VIII - Relação de todas as músicas na ordem que serão utilizadas na apresentação da quadrilha.

IX - Ofício solicitando a participação no concurso (ANEXO II).

§2º - No caso da quadrilha junina ser pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da diretoria.

§3º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste artigo e dentro do prazo descrito.

§4º - É exigível a todas as Quadrilhas que no Ato de sua inscrição, informem local, data e horário de ensaio das mesmas.

**CAPÍTULO VI
DAS EXIBIÇÕES**

Art. 5º. As apresentações do concurso municipal acontecerão nos dias 18 a 26 de junho de 2022, no estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, localizado na Cidade Nova VII, Av. D. Vicente Zico, bairro do Coqueiro, Ananindeua.

Art. 6º. A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio, na presença de um representante de cada quadrilha, ficando estabelecido que as quadrilhas juninas **só poderão** alterar as datas e os horários de suas apresentações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante entrega de requerimento oficial do concurso.

Art. 7º. As quadrilhas juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 60 (SESSENTA) minutos antes do horário estabelecido na programação, devendo apresentar-se "no local de concentração" com à coordenação do concurso.

Art. 8º. As quadrilhas juninas terão de 15 (QUINZE) a 20 (VINTE) minutos para a apresentação do grupo. O grupo que não cumprir com o tempo estabelecido perderá 2 (dois) décimos a cada minuto excedido.

Art. 9º. Cada miss terá no máximo 2 (dois) minutos para a sua apresentação.

Art. 10º. Um cronometrista, designado pela coordenação do festival, marcará os horários da apresentação de cada quadrilha junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Art. 11º. Em caso de falha no cronômetro, a quadrilha junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE: início da apresentação;

AMARELA: atenção: preparar saída - indica que faltam 05 (cinco) minutos para o término;

VERMELHA: término da apresentação.

Art. 12 - A quadrilha junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, sob pena de perda de 05 (cinco) pontos no total geral da pontuação do concurso.

Art. 13 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das quadrilhas juninas, por culpa da coordenação do concurso ou de mudanças climáticas no local do evento, seja qual razão, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art. 14 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da quadrilha junina no concurso, esta deverá informar, por escrito, por meio de um representante legal, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente.

Art. 15 - As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que encaminhem para a coordenação em CD e/ou pen drive com as músicas em ordem correta de apresentação, até no máximo **1(uma) hora** antes da apresentação, não sendo aceito após este prazo decorrido.

Art. 16 - O não cumprimento pela quadrilha junina do estabelecido no art. 14, isenta a coordenação de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Art. 17. Não será permitida às quadrilhas, na hora de suas apresentações, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

Art. 18. O início de cada apresentação da quadrilha junina será marcado com a expressão "**CONTANDO TEMPO**" pelo apresentador do evento vinculado ao sistema de sonorização do concurso, podendo ser acompanhado por um representante legal das quadrilhas concorrentes.

Art. 19. Fica estabelecido como prenúncio de atenção à comunicação verbal, por meio de vinculação do sistema de som, realizado pelo apresentador com a expressão "**TEMPO MÍNIMO 05 MINUTOS**".

Art. 20. Fica estabelecido como prenúncio de encerramento da apresentação a expressão "**TEMPO MÁXIMO**".

Art. 21. Cada quadrilha terá o tempo de 10 (dez) minutos para a sua armação, o não cumprimento deste tempo acarretará em penalidade de perda de 0,5 (meio) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados, cabendo à coordenação o cumprimento deste artigo.

I - As misses concorrerão no mesmo dia da apresentação de suas respectivas quadrilhas.

II - As misses mirins não concorrerão a prêmios, sendo presenteadas, cada uma com um troféu e um valor pecuniário.

**CAPÍTULO VII
DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

Art. 22. O resultado das premiações será divulgado no dia da apuração, dia **25/06/2022, às 10:00**, no estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, local do evento.

Art. 23. As quadrilhas juninas que tiverem maior pontuação, serão classificadas em ordem crescente, e serão premiadas com troféu e valores de acordo com a tabela abaixo:

1º Lugar	R\$ 20.000,00
2º Lugar	R\$ 15.000,00
3º Lugar	R\$ 10.000,00
4º Lugar	R\$ 5.000,00
5º Lugar	R\$ 3.000,00
6º ao 10º Lugar	R\$ 2.000,00

I - A quadrilha junina mirim que melhor se apresentar também receberá uma quantia de **R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)** além de receber o troféu, de melhor quadrilha mirim.

Art. 24. As pontuações atribuídas às quadrilhas juninas estarão disponíveis na SECULT 10(dez) dias após o resultado oficial, podendo os representantes das quadrilhas, terem acesso somente as notas das quadrilhas na qual pertencem.

Art. 25. As misses que alcançarem a ordem de classificação 1º, 2º e 3º lugar, receberão premiações simbólicas, representadas por troféus, além do prêmio pecuniário, de acordo com os valores abaixo:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais)

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um Mil Reais)

I - As categorias de Misses serão:

- a) MISS CAIPIRA
- b) MISS CHEIROSA
- c) MISS SIMPATIA
- d) MISS LGBTQIA+

II - As misses caipira mirins se apresentarão e receberão, cada uma, o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos Reais)** além de receber premiação simbólica, em troféu.

III - cada misse deve se inscrever na vaga que pretende concorrer, de acordo com os anexos de inscrição.

- a) MISS LGBTQIA+ (ANEXO III)
- b) MULATA CHEIROSA (ANEXO IV)
- c) MISS SIMPATIA (ANEXO V)
- d) MISS CAIPIRA (ANEXO VI)

Art. 26. O melhor marcador será premiado com um simbólico troféu e um prêmio no valor de **R\$3.000,00 (Três Mil Reais)** definido pela SECULT. (ANEXO VII)

**CAPÍTULO VIII
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 27. Funcional programática: 1339200072427 - Promoção de Eventos Culturais Natureza da despesa: 33.90.31- Premiações Culturais, art., cient., desport. e outras

**CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

Art. 28. A comissão julgadora será formada por 15 (quinze) jurados, onde julgarão 5 quesitos, sendo assim 3 jurados para cada quesito.

Art. 29. A comissão julgadora será escolhida de acordo com o Edital de chamamento público com esta única finalidade.

Art. 30. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal, com a devida justificativa.

Art. 31. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos. Não será aceito nenhum tipo de rasura. Caso ocorra a nota rasurada, será desconsiderada.

Art. 32. O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

Art. 33. Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados serão recolhidos e envelopados pela coordenação geral do concurso e lacrados.

Art. 34. O júri ficará incomunicável, devendo ficar atento às apresentações dos grupos.

CAPÍTULO X CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 35. Os critérios considerados para o julgamento das quadrilhas juninas serão os seguintes:

01 - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da quadrilha junina e o público. O mesmo fará uso de microfone na hora da apresentação.

02 - COREOGRAFIA – A quadrilha junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da quadrilha junina.

03 – CONJUNTO – A apresentação é avaliada como um todo. Os jurados avaliam o entrosamento entre as linguagens, musical, dramática e visual, sincronismo entre os movimentos, sintonia entre marcador e quadrilha além da coesão da apresentação.

04 – TRAJE – Analisam-se a criatividade, a originalidade, padronização, uniformidade dos detalhes.

05 – EVOLUÇÃO - Penalizam-se correrias e retrocessos que atrapalhem a fluência da apresentação, a uniformidade nos espaços entre os componentes da quadrilha incluindo o alinhamento.

Art. 36. Os critérios considerados para o julgamento das misses serão os seguintes:

01 – CONJUNTO: coreografia, traje, beleza estética e empatia

02 – COREOGRAFIA: Evolução, criatividade coreográfica, melhor uso do espaço e do tempo (sincronismo).

03 – TRAJE: modelo, funcionalidade, acabamento, acessórios.

04 – BELEZA ESTÉTICA: graciosidade, desenvoltura, harmonia do conjunto estético, maquiagem.

05 – MAKE UP: penteado, maquiagem, visagismo, etc.

CAPÍTULO XI DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 37. A quadrilha junina fica impossibilitada de se apresentar, caso não cumpra o previsto no § 3º do art. 2º, deste Edital.

Art. 38. Será penalizada a quadrilha junina que infringir os as regras estabelecidas, neste Edital.

§ 1º. A penalidade de desclassificação para concorrentes infratoras deverá ser registrada em documento próprio da coordenação geral, com a assinatura dos representantes que efetivarem a acusação.

§ 2º. As quadrilhas juninas escritas que não se apresentarem na data e horários determinados pela coordenação geral ficam automaticamente desclassificadas do concurso vigente.

Art. 39. O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios, fornecidos pela SECULT sob a responsabilidade dos coordenadores de áreas que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de quadrilhas juninas, após a verificação do ocorrido.

CAPÍTULO XII DA APURAÇÃO

Art. 40. A contagem dos votos da final do concurso será realizada no dia 25 de junho de 2022 - SÁBADO, às 10:00 (nove) horas, no estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, local do evento.

Art. 41. O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- a) Conjunto;
- b) Coreografia;
- c) Evolução;
- d) Traje;
- e) Marcador.

Art. 42. Persistindo o empate, o vencedor será decidido através de sorteio.

CAPÍTULO XIII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 43. São expressamente proibidas as quadrilhas juninas concorrentes:

I. Apresentar-se com mais de 01 (um) marcador.

II. Utilizar-se de 01(um) marcador que tenha se apresentado em outra quadrilha junina concorrentes;

III. Apresentar-se com músicas que não sejam condizentes com a época, ou justificadas no relatório de inscrição;

IV. Estar ausente, após a 3ª (terceira) chamada para a apresentação;

V. Desacatar com palavras de baixo calão, injúria e agressão física, qualquer servidor da SECULT, outros servidores municipais no exercício de suas funções, jurados, membros da coordenação geral do concurso ou qualquer membro concorrente;

VI. Causar danos, desordens ou esforços físicos nas mediações próximas ao local da realização do evento.

Art. 44. É expressamente, proibido aos representantes de quadrilhas juninas e aos brincantes concorrentes, o uso de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas no local de realização do concurso.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS

Art. 45. Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente edital, qualquer quadrilha junina concorrente poderá recorrer para a SECULT, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Art. 46 O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste edital, sendo vedada a quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – É proibido componente da quadrilha junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial, ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do festival já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 35 deste edital.

Art. 48 - A quadrilha junina que recusar o recebimento do troféu, qualquer que seja sua colocação, também renunciará ao direito de receber o valor da premiação.

Art. 49 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Art. 50 - À coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte mediante discussão democrática com os grupos envolvidos.

Art. 51 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do município de Ananindeua, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 52 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

Art. 53 - A organização do concurso disponibilizará serviço de atendimento de segurança, médico de emergência em ambulância devidamente equipada no sentido de prestar atendimento a quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do festival.

Art. 55 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ananindeua-PA, 03 de maio de 2022.

CÉSAR GASPAS FREITAS
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS

DADOS DA QUADRILHA CONCORRENTE

NOME DA QUADRILHA	
TEMA	
DATA DE FUNDAÇÃO	
ENDEREÇO	
()	CATEGORIA – QUADRILHA MIRIM
()	CATEGORIA – QUADRILHA JUVENIL ADULTO

DADOS DO REPRESENTANTE OFICIAL DA QUADRILHA

NOME	
RG	CPF
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	EMAIL
CONTATO (02)	EMAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

ANEXO II
OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS

Eu _____
_____, REPRESENTANTE OFICIAL DA QUADRILHA), inscrito no RG nº _____,
_____, CPF nº _____,
_____, endereço _____
_____, contatos _____.

Venho através deste requerer a participação do grupo identificado abaixo, no concurso de quadrilhas, do Forronindeua 2022.

DADOS DA QUADRILHA CONCORRENTE

NOME DA QUADRILHA	
TEMA	
DATA DE FUNDAÇÃO	
ENDEREÇO	
()	CATEGORIA – QUADRILHA MIRIM
()	CATEGORIA – QUADRILHA JUVENIL ADULTO

ANEXO III
DADOS DAS MISSES OFICIAIS CONCORRENTES

MISS – CATEGORIA LGBTQIA+		
TEMA:		
NOME COMPLETO		
RG	CPF	
DATA DE NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		
BAIRRO		
CONTATOS	E-MAIL	
COREÓGRAFO		
ESTILISTA		
MAQUIADOR		
MÚSICA DO DESFILE		
COMPOSITOR DA MÚSICA		

ANEXO IV
DADOS DAS MISSES OFICIAIS CONCORRENTES

MISS – CATEGORIA MULATA CHEIROSA		
TEMA:		
NOME COMPLETO		
RG	CPF	
MODALIDADE	() MIRIM	() JUVENIL/ADULTO
DADOS DO RESPONSÁVEL:		
• Nome Completo: _____		
• CPF: _____		
DATA DE NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		
BAIRRO		
CONTATOS	E-MAIL	
COREÓGRAFO		
ESTILISTA		
MAQUIADOR		
MÚSICA DO DESFILE		
COMPOSITOR DA MÚSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

ANEXO V
DADOS DAS MISSES OFICIAIS CONCORRENTES

MISS – CATEGORIA SIMPATIA		
TEMA:		
NOME COMPLETO		
RG	CPF	
MODALIDADE	() MIRIM	() JUVENIL/ADULTO
DADOS DO RESPONSÁVEL:		
• Nome Completo: _____		
• CPF: _____		
DATA DE NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		
BAIRRO		
CONTATOS	E-MAIL	
COREÓGRAFO		
ESTILISTA		
MAQUIADOR		
MÚSICA DO DESFILE		
COMPOSITOR DA MÚSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXO VI

DADOS DAS MISSES OFICIAIS CONCORRENTES

MISS –CATEGORIA CAPIRA		
TEMA:		
NOME COMPLETO		
RG	CPF	
MODALIDADE	() MIRIM	() JUVENIL/ADULTO
DADOS DO RESPONSÁVEL:		
• Nome Completo:		

• CPF: _____		
DATA DE NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		
BAIRRO		
CONTATOS	E-MAIL	
COREÓGRAFO		
ESTILISTA		
MAQUIADOR		
MÚSICA DO DESFILE		
COMPOSITOR DA MÚSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXO VII

DADOS MARCADOR

CATEGORIA MARCADOR		
TEMA:		
NOME COMPLETO		
RG	CPF	
MODALIDADE	() MIRIM	() JUVENIL/ADULTO
DADOS DO RESPONSÁVEL:		
• Nome Completo:		

• CPF: _____		
DATA DE NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		
BAIRRO		
CONTATOS	E-MAIL	
COREÓGRAFO		
ESTILISTA		
MAQUIADOR		